

Relatório de Governo Societário 2020



Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.

Versão aprovada em reunião do
Conselho de Administração

09 de junho de 2021



R ✓

Índice

I.	Sumário Executivo.....	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas.....	5
III.	Estrutura de capital.....	8
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas.....	8
V.	Órgãos Sociais e Comissões.....	9
	A. Modelo de Governo.....	9
	B. Fiscalização.....	14
	C. Revisor Oficial de Contas (ROC).....	15
	D. Auditor Externo.....	15
VI.	Organização Interna.....	16
	A. Estatutos e Comunicações.....	16
	B. Controlo interno e gestão de riscos.....	16
	C. Regulamentos e Códigos.....	17
	D. Deveres especiais de informação.....	18
	E. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral.....	18
VII.	Remunerações.....	19
	A. Competência para a Determinação.....	19
	B. Estrutura das Remunerações.....	19
	C. Divulgação das Remunerações.....	20
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras.....	21
IX.	Análise de sustentabilidade da Empresa nos domínios económico, social e ambiental.....	22
X.	Avaliação do Governo Societário.....	23
XI.	ANEXOS.....	24

I. Sumário Executivo

O presente relatório foi elaborado para aprovação do Conselho de Administração nos termos previstos no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (doravante designado por “RJSPE”).

No exercício económico de 2020, e conforme detalhado nos pontos seguintes, a Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A. (doravante designada por “Ágora” ou por “Empresa”), cumpriu os objetivos definidos pelo Município do Porto no âmbito do contrato programa celebrado com a Empresa.

De seguida, é possível encontrar uma sistematização do cumprimento por parte da Ágora do que se encontra definido no capítulo II do RJSPE.

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2020 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X		9 de maio de 2019 atualizados em 10 de outubro para o triénio de 2020/2022 sem quaisquer alterações às transferências financeiras previstas.
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2020	X		21 e 27 de maio de 2019
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X		Anual e trimestralmente

ex
B 7

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da Empresa	X		Anualmente
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção	X		Dezembro de 2009 (em revisão fruto do processo de reestruturação da Ágora)
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	X		Em 25.06.2020 foi aprovada revisão do Código de ética e conduta em vigor.
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	X		11 de junho de 2019
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X		Anexo 1.
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X		Vigora o Código de Conduta para a prevenção e combate do assédio no trabalho aprovado em 25.06.2019. Quanto ao plano de igualdade o mesmo foi aprovado em 15.05.2019 e mantém-se para o biénio 2019/2020.
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X		

el
P
7

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	X		César Navio: envio de informação ao Tribunal Constitucional a 29.12.2017 e à Procuradoria Geral da República a 27.12.2017 Ana Cláudia Almeida: envio de informação ao Tribunal Constitucional e à Procuradoria Geral da República a 29.07.2019
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	-		-
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X		

II. Visão, Missão, Objetivos e Políticas

A visão da Ágora é olhar a cidade como um todo, onde cultura, desporto e entretenimento percorrem todos os territórios e podem acontecer em todos os lugares, envolvendo todos os cidadãos e convocando os seus mais diversos agentes dinamizadores.

Em termos de missão, a Empresa pretende ser o catalisador da mudança e a referência de uma cidade que se quer cada vez mais irreverente, arrojada e cheia de vida, promovendo a diversidade da oferta através de uma intervenção inovadora, criativa e sustentada, num diálogo permanente entre a cidade e os seus diferentes públicos.

ex.
R 9

No âmbito da prestação de serviço público, constituem atribuições e objetivos da Ágora:

- Assegurar a programação e gestão geral dos espaços e equipamentos que, a cada momento, lhe estejam afetos;
- Colaborar com o Município do Porto no cumprimento dos programas relacionados com a sua área de atuação de iniciativa ou com a participação deste;
- Participar em coproduções ou na colaboração com outras entidades, públicas ou privadas, que se enquadrem no seu objeto social;
- Assegurar a programação, produção e supervisão de atividades culturais e de animação de iniciativa municipal que se enquadrem no âmbito das opções culturais e de fomento e apoio à cultura definidas pelo Município do Porto;
- Promover e dinamizar a prática das diferentes atividades físicas e desportivas na cidade, com especial enfoque no desporto adaptado, no desporto de formação e na igualdade de género, privilegiando sempre a responsabilidade social das instituições;
- Contribuir para o desenvolvimento desportivo do Porto e da sua Área Metropolitana;
- Otimizar a gestão das infraestruturas desportivas da cidade, ao nível da operação, manutenção, bem como da maximização da utilização das diferentes instalações;
- Contribuir para a formação de públicos, designadamente dos mais jovens, nos domínios da sensibilização e da divulgação das artes do espetáculo e da arte contemporânea;
- Fomentar o intercâmbio cultural e desportivo a nível nacional e internacional;
- Organizar e apoiar ações culturais e desportivas de prestígio;
- Manter e criar espaços de divulgação e acompanhamento das várias atividades de desporto, cultura e ativação da marca da cidade;
- Identificar e implementar os principais desafios que enfrenta a área da cidade do Porto denominada de "Porto Histórico", situada na zona histórica da cidade do Porto;
- Elaborar e apresentar medidas que harmonizem os interesses entre uma oferta turística adequada, as expectativas dos habitantes e dos agentes económicos, bem como uma boa gestão do espaço público, integrando também os termos e competências do regulamento "Movida do Porto" que não sejam cumpridas diretamente pelo Município;
- Participar na coordenação de ação naquilo que contende diretamente com a área e atividade dos estabelecimentos comerciais e esplanadas situados na área do "Porto Histórico", permitindo uma maior transparência e eficiência do conjunto de ações levadas a cabo pelo Município do Porto, nomeadamente de fiscalização;



- Promover as obras de conservação ou reabilitação dos edifícios e estruturas municipais afetos ou a afetar às atividades relacionadas com a sua área de atuação;
- Colaborar na elaboração, cumprimento e execução dos regulamentos e das decisões dos órgãos municipais sobre a utilização e funcionamento dos espaços e equipamentos;
- Adquirir os bens e equipamentos, bem como os direitos a eles relativos e necessários às suas atividades, mantendo organizado e atualizado o cadastro dos bens que lhe são confiados;
- Promover os processos de expropriação necessários relativamente a bens afetos ou a afetar ao exercício das atividades constantes do objeto social;
- Exercer as atividades que lhe venham a ser cometidas pela Câmara Municipal do Porto e que se mostrem compatíveis com o seu objeto social;
- Praticar os demais atos necessários à prossecução do seu objeto social.

De notar que no âmbito do contrato programa celebrado com o Município do Porto para o exercício económico de 2020, são definidos objetivos de eficiência e eficácia, os quais foram cumpridos na sua grande maioria. Porém, o desempenho da Ágora, à semelhança do que aconteceu com a generalidade dos agentes económicos à escala global, foi severamente afetado pela pandemia e pela imposição legal de um regime de confinamento, cujos constrangimentos em alguns meses do ano, condicionaram alguns dos objetivos (a este respeito, *vide* Relatório e Contas de 2020).

O cumprimento do serviço público desta Empresa está naturalmente muito dependente de uma boa gestão dos seus recursos humanos e financeiros, sendo que, fruto dos condicionamentos resultantes dos diversos estados de emergência devido ao contexto pandémico, exigiu e exigirá um planeamento ainda mais rigoroso de forma a permitir a execução dos seus objetivos estratégicos.

Os desafios e os maiores fatores críticos que se colocam no imediato são, por isso, organizacionais, estando a Empresa num processo de adaptação a esta nova realidade.

Em termos funcionais, a Empresa mantém a ambição de aumentar a sua capacidade de resposta aos desafios elencados pelo Executivo Municipal em cada uma das principais áreas de ação, sendo o principal objectivo garantir uma melhor articulação entre diferentes áreas e a construção de uma programação fluída, simultaneamente popular, erudita e cosmopolita, estendida a todas as geografias e públicos.

Tal como o Porto, que é habitado e frequentado por pessoas diversas, também a programação aqui desenvolvida terá de refletir essa diversidade, articulando todas as propostas possíveis e que façam sentido na lógica de uma cidade multipolar, onde cultura, desporto e entretenimento podem acontecer em qualquer altura e, simultaneamente, em todos os lugares, mesmo nos mais improváveis.

ex
9.
B

Este encontro particularmente feliz entre cultura, desporto e entretenimento provará, como acreditamos, que o todo é sempre maior do que a soma das partes, e que é possível, sem preconceitos e lugares-comuns, olhar a cidade como se ela fosse, de facto, um só equipamento.

Nesse contexto, a Ágora perseguirá, em linha com as prioridades elencadas pelo Executivo, a construção de uma cidade culta, irreverente e diversa, estimulando a criação e promoção artísticas, investindo em projetos e eventos de referência, potenciando o diálogo entre a cidade e os seus vários públicos.

Mais do que pensar e refletir sobre a cidade, a Empresa deverá constituir-se como um agente ativo e recetivo, capaz de atuar tanto na esfera contemporânea como na mais popular, assegurando uma programação coerente e diversa, arrojada e sustentada, onde cultura, desporto e entretenimento caminhem em sintonia, ajudando a derrubar fronteiras e barreiras, ocupando e expandindo-se sobre todos os territórios, sobre toda a cidade.

Para a prossecução destes objetivos, importa, por isso, um planeamento adequado, uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, uma eficaz articulação entre os equipamentos e espaços tutelados pela Empresa, assim como um ambicioso plano de comunicação, capaz de potenciar o diálogo entre a cidade e os seus diversos públicos, locais, nacionais e internacionais, mas também entre as demais instituições congéneres da cidade.

III. Estrutura de capital

O capital social da Ágora ascende a €2.200.000, integralmente detido pelo Município do Porto, sendo representado por 4.400 ações nominativas de valor nominal de 500 euros cada.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

A Ágora não detém quaisquer participações e obrigações.

Os Administradores da Ágora não detém quaisquer participações noutras Empresas conforme declarações prestadas ao Tribunal Constitucional.

Handwritten signature and initials in blue ink, located in the top right corner of the page.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

Nos termos previstos no artigo 5.º dos Estatutos da Ágora, são Órgãos Sociais:

- Assembleia Geral;
- Conselho de Administração; e,
- Fiscal Único.

O mandato dos membros dos órgãos sociais é coincidente com o mandato autárquico, permanecendo aqueles no exercício das suas funções até efetiva substituição sem prejuízo de eventuais atos de exoneração.

A.1 - Assembleia Geral

A Assembleia Geral é constituída por um representante do Município do Porto, nomeado pela Câmara Municipal.

A mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente e dois secretários, eleitos em Assembleia Geral, de entre os acionistas ou não.

Durante o ano de 2020, a mesa da Assembleia Geral em funções teve a seguinte composição:

Presidente:

- Ana Filomena Alves Leal Leite da Silva

Secretários:

- António Pedro Pinto de Sousa Teixeira
- Abel Lima Batista (desde outubro de 2020)

Os membros da mesa da Assembleia Geral da Ágora são não remunerados, conforme o n.º 8 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Principais competências da Assembleia Geral:

- Designar ou destituir os membros do Conselho de Administração, designando o seu Presidente;
- Apreciar e votar os documentos de gestão previsional;
- Apreciar e votar os documentos de prestação de contas.

Regras de funcionamento da Assembleia Geral:

- A Assembleia Geral considera-se constituída quando estiver presente o representante do Município;

Considerando a composição da estrutura do capital social, fruto da existência de um único titular do acervo de ações representativas do capital, todas as deliberações tomadas em Assembleia Geral são-no sem oposição.

Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano de 2020:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
Início 01.2019	Presidente	Ana Filomena Alves Leal Leite da Silva	Ata AG	01/2019
Início 01.2019	1.º Secretário	António Pedro Pinto de Sousa Teixeira	Ata AG	01/2019
Início 10.2020	2.º Secretário	Abel Lima Batista	Ata AG	23/10/2020

A.2 - Conselho de Administração

O Conselho de Administração é eleito pela Assembleia Geral. Nos termos do n.º 5 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o Conselho de Administração da Ágora é constituído por três elementos, sendo um presidente, um vice-presidente e um vogal, conforme quadro infra.

De seguida apresenta-se a composição do Conselho de Administração ao longo do ano de 2020:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma (1)	Data	Ágora	(O/D) (2)
Início 12.2017	Presidente Conselho Administração	Ana Catarina da Rocha Araújo	AG	12.2017	Não remunerada	Assessora da direção de uma associação do sector da metalurgia e metalomecânica desde janeiro de 2016, tendo sido eleita Vereadora da Câmara Municipal do Porto em outubro de 2017.
Início 12.2017	Administrador Executivo	Alfredo César Vasconcellos Navio	AG	12.2017	Dados disponíveis www.agoraporto.pt	Gestor Comercial na Unidade de Subconcessões da IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, SA.
Início 05.2019	Administradora Executiva	Ana Cláudia da Costa Almeida	AG	05.2019	Dados disponíveis www.agoraporto.pt	Diretora da Movida do Município.

Número estatutário mínimo e máximo de membros - 3

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

Os Administradores Executivos do Conselho de Administração exercem os respetivos mandatos a título executivo, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, em regime de exclusividade e de forma remunerada, encontrando-se preenchida a hipótese prevista no n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, uma vez que a Empresa apresenta uma média anual de proveitos, apurada nos últimos três anos, superior a 5 milhões de euros.

As notas curriculares dos membros do Conselho de Administração encontram-se disponíveis no *website* da Ágora (www.agoraporto.pt).

Principais competências do Conselho de Administração:

- Praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social;
- Administrar o património da Empresa;
- Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis ou imóveis;

- ex
R 9
- Nomear titulares para cargos de direção;
 - Elaborar os planos plurianuais e anuais de atividades, de investimento e financeiros e os orçamentos anuais de investimento e exploração, de tesouraria, bem como o balanço previsional;
 - Elaborar o relatório e contas do exercício;
 - Celebrar contratos programa, de concessão ou gestão, protocolos de colaboração e contratos de aquisição de bens e serviços com outras entidades, públicas ou privadas, no âmbito da sua atividade e para prossecução dos seus objetivos;
 - Aprovar os regulamentos internos e as diretrizes adequadas ao bom funcionamento da Empresa, bem como definir a organização interna correspondente aos departamentos e serviços de apoio, incluindo o estatuto do pessoal e remunerações;
 - Constituir mandatários com poderes que julgue convenientes, incluindo os de subestabelecer, tendo em conta o disposto no artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais;
 - Autorizar a execução dos trabalhos e de obras, celebrando contratos de empreitada, fixando os termos e condições a que devem obedecer;
 - Contratar, louvar ou premiar os colaboradores, rescindir os respetivos contratos e exercer sobre eles a competente ação disciplinar;
 - Celebrar contratos de arrendamento, de aquisição de bens e serviços, assim como empreitada ou concessão de obras ou de serviços públicos;
 - Fiscalizar a organização e atualização do cadastro da Empresa;
 - Prosseguir as orientações, os objetivos e as metas de promoção do desenvolvimento local vertidos em contratos programa celebrados com o Município do Porto.

Regras de funcionamento:

- O Conselho de Administração fixará as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo Presidente ou maioria dos seus membros;
- As deliberações são tomadas por maioria, tendo o Presidente voto de qualidade;
- As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros do Conselho presentes;
- O Conselho de Administração não poderá funcionar sem a presença da maioria dos seus membros.

Os administradores da Ágora disponibilizaram à IGF – Inspeção Geral das Finanças - através de ferramenta online as declarações que não detêm a titularidade de quaisquer participações sociais.

Sendo o único acionista da Ágora o Município do Porto, não existem quaisquer relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração a reportar.

Não existiram novas competências delegadas no ano de 2020, excetuando as já estatutariamente consagradas nos administradores executivos.

O Conselho de Administração reúne com a periodicidade semanal, é informado e aprecia as decisões tomadas pelos administradores executivos e exerce, em quórum, as competências que lhe estão reservadas e definidas estatutariamente.

No ano de 2020 ocorreram 53 reuniões do Conselho de Administração, sendo que apenas em 16 não estiveram presentes os três membros do referido órgão social da Ágora.

De referir que a Presidente do Conselho de Administração da Empresa exerce cargos em simultâneo noutras empresa, dentro do grupo municipal, nomeadamente:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Ana Catarina da Rocha Araújo	Município do Porto	Vereadora	Público
	Gestão e Obras do Porto, E.M.	Presidente do Conselho de Administração	Público

A avaliação de desempenho dos administradores executivos da empresa é realizada nos termos previstos no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, implicando uma proposta do acionista único a formular em Assembleia Geral.

Os administradores executivos assinaram, individualmente, um contrato de gestão, tal como determinado pelos artigos 18.º e 30.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, o qual define os termos e as condições do exercício, enquanto gestor público, do seu mandato no Conselho de Administração da empresa.

ex
a y

No contrato de gestão foi consignado o compromisso do administrador, no exercício do seu mandato, implementar práticas de governo societário adequadas ao cumprimento da missão e dos objetivos da empresa, ao reforço da transparência do posicionamento e da atuação da empresa, à consecução da política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável, nos termos da prestação de serviços de desenvolvimento local, adotando e implementando medidas de prevenção da corrupção, concretizando padrões de ética e de conduta, de valorização dos recursos humanos e de promoção da igualdade de tratamento e oportunidades.

Aos administradores da empresa incumbe conformar, em cada momento, o exercício do seu mandato com os objetivos definidos pelo Município do Porto no contrato-programa que a autarquia anualmente outorgar com a empresa, nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. As metas anuais, objetivas, quantificadas e mensuráveis que consubstanciam os objetivos da gestão são as inscritas, em cada momento, no aludido contrato programa, metas essas que se consideram por integralmente reproduzidas no contrato de gestão celebrado com os administradores executivos.

Nos administradores que exercem o cargo a título executivo foi delegado, pelo Conselho de Administração, um conjunto de competências, autorizando-os a exercê-las em conjunto e, com isso, a vincular a empresa num espectro de áreas que concretizam a gestão corrente da empresa, permanecendo no órgão colegial o acervo de poderes insuscetíveis de serem delegados, nos termos do disposto no artigo 406.º do Código das Sociedades Comerciais.

B. Fiscalização

A fiscalização da empresa cabe ao Fiscal Único designado em 6 de dezembro de 2017, pela Assembleia Municipal do Porto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a quem cabe, a par do cumprimento das obrigações gerais consignadas no Código das Sociedades Comerciais, as obrigações específicas estabelecidas no n.º 6 do artigo 25.º do identificado regime jurídico das empresas locais.

Para o mandato em curso, o Fiscal Único efetivo da empresa designado foi a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas João Araújo & António Oliveira, representada pelo Dr. António Gerardo Pinheiro de Oliveira e como suplente, o Dr. João Luís Almeida Mendes Araújo.

Com a fusão por incorporação da sociedade acima referida na sociedade RSM & Associados – SROC, S.A. operada em 22 de dezembro de 2018, passou esta última, a ser o Fiscal Único efetivo da empresa, como decorre do respetivo regime jurídico, a qual é representada pelo Dr. António Gerardo Pinheiro de Oliveira, tendo sido designado, como suplente, o Dr. João Luís Almeida Mendes Araújo.

A nota curricular do Fiscal Único encontra-se disponível no website da Ágora (www.agoraporto.pt).

C. Revisor Oficial de Contas (ROC)

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, exerce funções de Fiscal Único da Empresa a entidade RSM & ASSOCIADOS - SROC, LDA, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 21, representado por António Gerardo Pinheiro de Oliveira (ROC n.º 945), registado na CMVM com o n.º 20161380, desde 21 de fevereiro de 1992.

Principais competências do Fiscal Único:

- Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras pela Empresa;
- Emitir parecer prévio sobre a necessidade de avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da Empresa, e sendo o caso, proceder ao exame do plano previsional previsto no n.º 5 do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
- Emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos programa a celebrar pela Empresa, nos termos do artigo 478.º e 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
- Fiscalizar a ação do Conselho de Administração;
- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- Participar aos órgãos e entidades competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da Empresa;
- Proceder à verificação dos valores patrimoniais da empresa, ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- Remeter semestralmente à Câmara Municipal do Porto informação sobre a situação económico-financeira da Empresa;
- Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a Empresa, com a solicitação do Conselho de Administração;
- Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como, sobre o relatório de gestão e contas do exercício;
- Emitir a certificação legal das contas.

D. Auditor Externo

Não aplicável

ex
R

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

A este respeito, consultar os estatutos da Empresa, em anexo ao presente relatório.

B. Controlo interno e gestão de riscos

A atual abordagem organizacional visa alcançar um maior nível de especialização, conducente à melhoria dos processos internos e inerente controlo dos mesmos, materializado ainda na segregação de funções e mecanismos de controlo nas atividades de risco identificadas. O novo modelo de organização interna visou igualmente dar uma resposta adequada ao crescimento e complexificação do negócio da Ágora.

Foram ainda introduzidos novos processos e procedimentos com vista a melhor eficiência e rastreabilidade do controlo interno.

Paralelamente a empresa fruto da profunda reestruturação orgânica efetuada, encontra-se em processo de revisão do seu plano de prevenção de gestão de riscos de corrupção e dos riscos de gestão.

Adicionalmente, cumpre ainda identificar os principais riscos a que a Empresa se encontra exposta:

- **Risco de liquidez:** o risco de liquidez advém da incapacidade potencial de financiar os ativos da sociedade ou de cumprir com as suas responsabilidades nas datas de vencimento. No caso da Ágora este risco não tem qualquer expressão, numa situação de normalidade, face aos contratos Programa e da Prestação de Serviços regularmente celebrados com o Município do Porto;
- **Risco operacional:** o risco operacional traduz-se na eventualidade de perdas originadas por falhas ao nível do controlo interno, comportamento das pessoas, dos sistemas informáticos ou externos, ou da “qualidade” dos serviços prestados.

A nível da estrutura de controlo interno, a Empresa tem investido principalmente na atualização e monitorização dos procedimentos, no reforço dos meios humanos por forma a responder cabalmente a este risco e melhoria dos sistemas de informação com o recurso a novas ferramentas que se encontram numa fase de melhoria contínua.

Ao nível da qualidade dos serviços prestados, a Empresa submeteu e viu renovada a certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (ISO9001:2015) à sua rede municipal de piscinas, pavilhão do Lagarteiro, grandes campos e campos de férias. A Empresa tem as suas infraestruturas desportivas, ao nível da sua rede municipal de piscinas, certificadas com o selo COVID-SAFE. Iniciou em 2020 o alargamento do âmbito do SGQ a todas as infraestruturas, prevendo-se a sua conclusão em 2021.

Ao nível dos eventos públicos, o Conselho de Administração tem reforçado o sistema de segurança (PSP, Polícia Municipal e Segurança Privada), de assistência médica (disposição de ambulância e bombeiros), bem como de seguros de responsabilidade civil adequados.

- **Riscos de Fraude:** Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC)

C. Regulamentos e Códigos

De seguida identificamos os regulamentos internos e externos a que a Ágora se encontra legalmente obrigada:

- Código de Ética e de Conduta da Ágora (aprovada em deliberação em 25.05.2020)
- Normas Internas do Regulamento de Horário de Trabalho
- Manual de Gestão da Qualidade
- Plano de Igualdade de Género
- Código de conduta para a prevenção e o combate ao assédio no trabalho
- Regulamento Geral de Proteção de dados (disponível em www.agoraporto.pt)
- Norma de Execução Orçamental

Relativamente ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC), o mesmo data de dezembro de 2009. De referir que o mesmo não se encontra disponível no website da Empresa na medida em que se encontra em ultimateção o seu processo de revisão, em resultado do processo de reestruturação orgânica e funcional da Ágora, bem como da assunção de novas atribuições decorrentes do alargamento do seu objeto (a este respeito consultar os estatutos da empresa disponíveis em anexo ao presente relatório).

A Ágora tem como objetivo assegurar uma relação eficaz entre a aquisição de produtos e serviços nas melhores condições contratuais, garantindo, em simultâneo, o cumprimento rigoroso do Código dos Contratos Públicos, da Lei dos Compromissos e das deliberações internas do Conselho de Administração.

A Ágora dispõe de uma única Direção que integra a área de Compras e Jurídica proporcionando uma maior abrangência em termos de âmbito de atuação, o que visa permitir maior nível de especialização,

ex

Q

conducente à melhoria dos processos internos e inerente controlo dos mesmos, materializado ainda na segregação de funções e mecanismos de controlo nas atividades de risco identificadas.

Foram ainda introduzidos novos processos e procedimentos com vista a melhor eficiência e rastreabilidade do controlo interno.

Paralelamente a empresa fruto da reestruturação funcional e orgânica efetuada encontra-se em processo de revisão do seu plano de prevenção de gestão de riscos de corrupção e dos riscos de gestão.

D. Deveres especiais de informação

A Ágora dispõe de website, no qual assegura o cumprimento dos deveres de informação a que se encontra legalmente sujeita (www.agoraporto.pt).

E. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

Para o ano de 2020, a Ágora celebrou contrato programa com o Município do Porto, através do qual gere um conjunto de infraestruturas municipais (em anexo é possível encontrar o referido contrato programa).

el
y^e

VI. Remunerações

A. Competência para a Determinação

Competência para a determinação da remuneração dos membros do Conselho de Administração

Remuneração dos membros do Conselho de Administração	Município do Porto, nos termos do artigo 25.º, n.ºs 3 e 4 e do artigo 30.º da Lei n.º 50/2020, de 31 de agosto, e subsidiariamente, por referência, ao Estatuto do Gestor Público.
Remuneração dos dirigentes	Conselho de Administração

De notar que os membros do Conselho de Administração não intervêm nas decisões em que possa existir algum indício de conflito de interesses.

B. Estrutura das Remunerações

A política de remuneração dos órgãos de administração consta da ata de Assembleia Geral 20/2017 de 14.12.2017, correspondendo a 100% da remuneração de um Vereador a tempo inteiro em regime de exclusividade.

ex
R 9

C. Divulgação das Remunerações

O montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do Conselho de Administração da empresa é apresentado nos seguintes termos:

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€) ¹	
			Vencimento	Despesas de representação
Ana Catarina da Rocha Araújo	N	N/A	-	-
Ana Cláudia da Costa Almeida	S	N/A	3.199,03€	639,80€
Alfredo César Vasconcellos Navio	S	N/A	3.199,03€	639,80€

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2020 (€)		
	Fixa	Variável	Bruta
Ana Cláudia da Costa Almeida	52.464,02€	N/A	52.464,02€
Alfredo César Vasconcellos Navio	52.464,02€	20,33€	52.484,35€
			104.948,37€

¹ Já se encontram aplicadas às remunerações as reduções previstas na legislação em vigor designadamente as previstas na Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, e na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

ef
y
P

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros ²	
[Nome]	Diário	Encargo anual da empresa	Regime	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	[identificar]	Encargo anual da empresa
Ana Cláudia da Costa Almeida	4,77€	1.125,72€	Segurança Social	12.459,34€	N/a	426,16€		
Alfredo César Vasconcellos Navio	4,77€	1.097,10€	Caixa Geral de Aposentações	12.459,34€	N/a	N/a	ADSE	1.105,84€
		2.222,82€		24.918,68€		426,16€		1.105,84€

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

A relação comercial estabelecida entre o Município do Porto, outras entidades do Grupo e a Ágora respeita os critérios de mercado, como cliente e fornecedor, e cumpre atempadamente com o exercício dos respetivos direitos e obrigações.

A este respeito consultar o Relatório e Contas de 2020.

² Para além das remunerações identificadas, os administradores executivos ainda têm acesso aos seguintes instrumentos de trabalho:

- Montante de 85 euros mensais como valor máximo de despesas de comunicações, telemóvel, telefone domiciliário e *internet*; e,
- O uso de uma viatura de serviço, indispensável ao normal desempenho do cargo em exercício, com a possibilidade de consumir, mensalmente, em combustível e portagens, o montante máximo equivalente a um quarto das despesas mensais de representação.

ex

e

1

IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

A Ágora, por delegação de competências da Câmara Municipal do Porto, incentiva e apoia o movimento associativo através do incremento de parcerias com associações e outros agentes culturais para promover o desenvolvimento cultural e recreativo da cidade, apoios que deverão ser concedidos com base numa análise custo/benefício para a Cidade.

Em 2020, estas parcerias permitiram incrementar a atividade cultural, desportiva e de lazer na Cidade, e possibilitar que estes agentes se relacionem com o público em geral.

A responsabilidade social da Ágora também passa pela oferta das diversas modalidades desportivas existentes nas infraestruturas sob gestão a preços acessíveis, cujo valor cobrado aos aderentes é inferior ao preço médio de mercado.

Estão ainda previstos preços especiais destinados a fomentar o acesso às nossas infraestruturas culturais e a utilização do nosso parque desportivo por clubes e outras entidades (com vista à prática do desporto federado de formação e feminino, desporto adaptado), bem como, pelas juntas de freguesia, escolas e outras entidades sem fins lucrativos, de forma a incentivar a prática desportiva de forma generalizada.

A Ágora assume a responsabilidade social da sua organização a dois níveis:

a) No ambiente interno:

- Igualdade de oportunidade e políticas de não discriminação
- Ambiente organizacional propício à aprendizagem
- Conciliação da vida profissional e familiar através da adequação de horários
- Pausas e autogestão do tempo
- Espaço equipado e especificamente destinado a refeições dos colaboradores (nos equipamentos onde é exequível)
- Políticas transparentes e transversais
- Adoção de programas na área da higiene e segurança no trabalho
- Alertas sobre cuidados de saúde e prática de exercício desportivo
- Formação contínua a todos os trabalhadores
- Reconhecimento

b) No ambiente externo:

- Garantir a sustentabilidade e racionalidade económica e financeira da empresa
- Orientar a oferta da Ágora para as reais necessidades e expectativas dos vários públicos (residentes e visitantes)
- Promover e dinamizar as atividades cultural e desportiva (com especial enfoque no desporto adaptado) na cidade
- Otimizar a gestão das infraestruturas culturais e desportivas municipais da cidade, procurando maximizar a utilização das diferentes instalações
- Colaboração com associações culturais, desportivas e clubes
- Organização de ações e programas para a Infância, Juventude e 3.ª idade
- Promoção da cultura e prática desportiva
- Relacionamento ético e transparente com as partes internas e externas
- Participação em projetos de desenvolvimento comunitário
- Impacto ambiental

X. Avaliação do Governo Societário

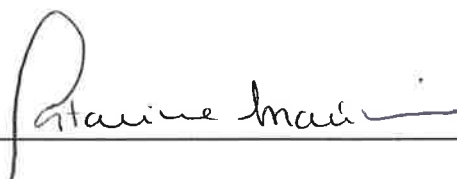
Tal como se encontra detalhado no Relatório e Contas de 2020 não foi possível alcançar os objetivos que se encontram definidos no contrato programa celebrado com o Município (de notar que os mesmos se encontram sistematizados como indicadores de eficiência e eficácia).

Tendo em conta o facto público e notório de, no ano de 2020, ter sido declarado pelo Presidente da República, por múltiplas vezes, o Estado de Emergência em razão da pandemia COVID-19, e de, na execução dos decretos presidenciais terem sido estabelecidas diversas medidas com inequívoco reflexo no desempenho das atividades da Ágora, é possível justificar que, o facto de as metas e objetivos (que não foi possível rever em função daquelas circunstâncias) não terem sido alcançados, se deve exclusivamente a essa realidade, que escapa completamente à vontade e atuação da empresa e dos seus Administradores.

XI. ANEXOS

- Anexo 1. - Artigo 49.º
- Contrato programa em vigor no ano de 2020;
- Estatutos da Ágora;
- Ata da reunião do Conselho de Administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2020;
- Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE; e,
- Ata da reunião da Assembleia Geral de aprovação documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2020.

O Conselho de Administração,



Ana Catarina da Rocha Araújo (Presidente)



Ana Cláudia da Costa Almeida (Administradora Executiva)



Alfredo César Vasconcellos Navio (Administrador Executivo)

Handwritten signature and initials in blue ink, located in the top right corner of the page.

Anexo 1.

Artigo 49.º “prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental “

Edifício Sede:

No que concerne à responsabilidade ambiental implementou-se a separação e reciclagem de lixo. Relativamente à responsabilidade social, no ano de 2020, fruto da pandemia não foi possível explorar esta questão, mantendo-se os objetivos previstos, adiados para o ano de 2021.

Unidade Orgânica da Cultura (UOC):

No que diz respeito a responsabilidade ambiental, as seguintes preocupações são transversais a todas as áreas da UOC:

- em todas as instalações Culturais, é assegurada a separação e reciclagem de lixo;
- em todas as instalações Culturais, está a proceder-se a uma mudança gradual de toda a iluminação para iluminação LED (sendo, igualmente, efetuada a reciclagem das lâmpadas antigas);
- eliminou-se drasticamente o consumo de garrafas de água, substituindo-as por garrafas de vidro que servem várias pessoas, com a intenção de diminuição do consumo do plástico; neste campo, tem vindo a ser pensada a encomenda de cantis promocionais que possam ser distribuídos com mensagem de necessidade de consciência ambiental;
- todas as publicações são produzidas com preocupações ambientais, com especial atenção à necessidade da diminuição de consumo de papel; este cuidado surge não só na escolha do papel (reciclado e com menor gramagem) até à tentativa, sempre presente, de redução de volume de papel gasto (refira-se como exemplo, que a última agenda do TMP, passou a ter um volume bastante mais reduzido, passando a imprimir todas as frentes e versos de cada folha e abdicando da impressão do desdobrável); neste âmbito, refira-se ainda a decisão já tomada de fazer toda a promoção do Festival DDD por via digital (com exceção dos mupis);
- O novo Campus – Centro de Residências Paulo Cunha e Silva, cuja obra está em fase de finalização e cujos conteúdos programáticos estão a ser preparados no formato “Paper Free”, o que quer dizer que a respetiva promoção e divulgação de atividade acontecerá totalmente, sem gasto de papel, privilegiando os meios digitais (até para inscrição em atividades ou concursos);

ef
e y

- todas as viagens marcadas na última edição do Fórum do Futuro contribuíram para a chamada “pegada ecológica” através das emissões de CO2 originadas pelas suas viagens de avião que foram compensadas com a aquisição de créditos de carbono a favor do Projeto Santa Maria, da Amazónia;
- as brochuras da última edição do Fórum foram impressas em papel reciclado e foi banida a carne dos menus dos participantes no Festival.
- No que diz respeito a responsabilidade social, há que referir que todas as instalações onde se desenvolve a atividade Cultural, são:
- acessíveis para pessoas com mobilidade reduzida, estando essa mesma preocupação refletida nas instalações que se encontram em curso, como é o caso , do Centro de Residências - Campus Paulo Cunha e Silva – onde se teve o cuidado de construir todo o piso térreo de modo a que, o mesmo, seja completamente acessível a pessoas com dificuldades motoras, tanto ao nível das salas de trabalho, área social e área de alojamento (quartos e quartos de banho), bem como a obra do Cinema Batalha que, igualmente, terá as mesmas preocupações ao nível da acessibilidade;
- em termos de bilheteiras, as pessoas com necessidades especiais beneficiam de 30% de desconto sobre a tabela de preços do Teatro Municipal do Porto, sendo a entrada de acompanhante gratuita;
- na Galeria Municipal a entrada é gratuita para todos os visitantes, assim como nas atividades da Cultura em Expansão (tal decisão impôs-se pela vontade presente, nestes programas, de privilegiar o acesso a todos à cultura desenvolvida).

Por fim e no que respeita a toda a programação de conteúdos dos departamentos da UOC, a diversidade racial e de género, é uma questão sempre presente e refletida nas diversas programações que os Diretores Artísticos delineiam.

Unidade Orgânica do Entretenimento (UOE):

No âmbito do Entretenimento e em particular no que respeita à Feira do Livro, foram implementadas todas as regras decorrentes do Manual de Boas Práticas do Departamento Municipal de Espaços Verdes da Câmara Municipal do Porto, visando o menor impacto ambiental e sustentabilidade do ecossistema dos Jardins do Palácio de Cristal. Foi igualmente efetuada a recolha seletiva dos resíduos.

Handwritten signature and initials in blue ink, located in the top right corner of the page.

Unidade Orgânica do Desporto (UOD):

No que concerne aos Eventos e Programas Desportivos e no que respeita a responsabilidade social assistimos aos seguintes aspetos:

- Criação do programa Desporto no Bairro, destinado a crianças e jovens de 8 bairros sociais da cidade;
- Apoio ao evento “Surf para Todos”, destinado a 50 crianças em risco com idades compreendidas entre os 7 e os 12 anos – inscrições gratuitas;
- Apoio ao evento “Encontro Nacional de Surf Adaptado”, destinado a 50 pessoas com mobilidade reduzida – inscrições gratuitas;
- Apoio ao evento “*International Wheelchair*” – torneio de ténis em cadeira de rodas;
- Nos Campos de Férias registamos a oferta de 80 inscrições gratuitas a crianças e jovens sinalizados pelo departamento de coesão social do Município do Porto;
- Utilização gratuita das instalações desportivas a clubes que desenvolvam desporto Adaptado;
- Oferta de 30 inscrições gratuitas na Rede Municipal de Piscinas a crianças e jovens sinalizados pelo departamento de coesão social da CMP;
- Relativamente aos Eventos e Programas Desportivos e no que respeita a responsabilidade ambiental, registaram-se as seguintes ações:
 - Fomento de boas práticas ambientais com os participantes do programa Desporto no Bairro, através de ações de recolha e separação de lixo;
 - Substituição de iluminação dos espaços desportivos por iluminação LED;
 - Instalação de sistemas fotovoltaicos e solares térmicos nas Piscinas Municipais;
 - Separação de resíduos nos eventos Corta-Mato Escolar, Liga MEO, *Wave Series*, *Meeting de Atletismo Jovem* e *Espectáculo Final Desporto no Bairro*;
 - Nos Campos de Férias registamos separação de resíduos em todos os polos e envio para ecocentro.

